



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo – SP Processo nº 59/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de videomonitoramento, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, sincronização de backup e suporte técnico.

NOTAS INTRODUTÓRIAS

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a subsidiar a contratação de serviço de instalação de sistema de videomonitoramento, incluindo o fornecimento de câmeras de segurança e software responsável pela descoberta, configuração e monitoramento de dispositivos de captura de imagem em rede; pela ingestão, gravação, indexação, armazenamento, recuperação e distribuição de fluxos de vídeo e metadados associados; e pela aplicação de políticas de retenção, de controle de acesso e de registro de auditoria sobre esses ativos.

O sistema implantado possui dois componentes:

- **Hardware e infraestrutura física de monitoramento:** câmeras, cabeamento, gravador (NVR) e demais peças físicas necessárias;
- **Software do tipo VMS (Video Management System):** gerenciamento das imagens capturadas, políticas de retenção, backup, reprodução, organização e trilha de auditoria de acessos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I e § 2º da Lei 14.133/2021)

1.1. A implantação de um sistema moderno e eficiente de videomonitoramento justifica-se pela necessidade de fortalecer as medidas de segurança patrimonial, preservar a integridade física de Vereadores, servidores, prestadores de serviços e munícipes que frequentam as dependências da Câmara Municipal, além de contribuir para a prevenção de ocorrências, identificação de eventuais incidentes e apoio às atividades de fiscalização e controle.

1.2. A continuidade dos serviços de segurança e monitoramento é imprescindível para o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas, não sendo admissível a interrupção da vigilância eletrônica, uma vez que tal situação poderia comprometer a proteção do patrimônio público, dos equipamentos, documentos e demais bens sob responsabilidade da Câmara Municipal, bem como reduzir a capacidade de resposta diante de eventuais ocorrências.

1.3. A presente contratação busca estabelecer uma solução perene para o sistema de videomonitoramento da Câmara Municipal, substituindo o modelo atualmente vigente (Processo nº 54/2025), cuja contratação possui caráter de curta duração. Pretende-se celebrar contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

com vigência compatível com as necessidades da Administração, assegurando continuidade na prestação dos serviços, estabilidade operacional, melhor planejamento da gestão contratual e maior economicidade, evitando sucessivas contratações em intervalos reduzidos.

1.4. A contratação visa ainda assegurar que a Câmara detenha cópia das gravações em armazenamento em nuvem (Google Drive ou similar) de uso exclusivo da Câmara e sob seu controle administrativo, preservando a disponibilidade das imagens como prova e a continuidade do acervo em eventual troca de fornecedor.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II e § 2º da Lei 14.133/2021)

A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual do ano de 2026, devidamente publicado no site da Câmara Municipal. Disponível em: <https://www.camarasma.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/07/c0f5f1f7027ce01551590d60003c38b4.pdf> (Acesso em 09 de outubro de 2026 às 10:27). E devidamente publicado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/67360701000102/2026> (Acesso em 09 de outubro de 2026 às 10:28).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III e § 2º da Lei 14.133/2021)

3.1. Natureza e regime

3.1.1. Serviço comum, de natureza continuada (art. 6º, XIII e XV, da Lei 14.133/2021), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

3.1.2. Vigência de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

3.1.3. Não será admitida subcontratação do objeto.

3.2. Habilitação

3.2.1. Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

3.2.2. Qualificação técnica: atestado de capacidade técnica de execução de serviço compatível com o objeto (instalação e manutenção de sistema de videomonitoramento IP).

3.2.3. Indicação nominal, na assinatura do contrato, do técnico responsável pela execução e de seu substituto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

3.3. Requisitos técnicos do sistema

3.3.1. Câmeras IP de alta resolução (mínimo 1080p), com visão noturna (infravermelho) e compressão H.265.

3.3.2. Gravação local em NVR acionada por detecção de movimento, com retenção mínima de 30 (trinta) dias corridos, observando:

- - a) pré-gravação (pré-evento) de, no mínimo, 10 (dez) segundos anteriores ao movimento detectado;
- b) pós-gravação de, no mínimo, 30 (trinta) segundos após o término do movimento detectado;
- c) zonas de detecção e sensibilidade configuráveis individualmente por câmera, ajustadas na instalação para evitar acionamentos indevidos e omissões nas áreas de interesse;
- d) dimensionamento do armazenamento do NVR pela contratada de forma a garantir a retenção mínima, cabendo-lhe a ampliação, sem custo adicional, caso a retenção efetiva fique abaixo de 30 (trinta) dias.

3.3.3. VMS com política de retenção configurável, playback sincronizado multicanal e busca por data/hora e por evento.

3.3.4. Acesso via aplicação web e smartphone, com autenticação individual de usuário e transmissão ao vivo.

3.3.5. Download/exportação de imagens pelo próprio usuário, condicionado à permissão de acesso.

3.3.6. Criptografia em trânsito (TLS 1.2 ou superior) em todos os acessos remotos e na transferência para a nuvem.

3.3.7. Trilha de auditoria registrando visualizações ao vivo, consultas a gravações, exportações, alterações de configuração e de política de retenção, com identificação de usuário, câmera, período consultado e carimbo de data e hora; consultável e exportável pela Câmara, com retenção mínima de 12 (doze) meses.

3.3.8. Acesso remoto sem exposição direta do NVR à internet (vedado redirecionamento de portas sem VPN ou mecanismo seguro equivalente).

3.3.9. O sistema de monitoramento (câmeras, NVR e servidor local) deverá operar em subrede dedicada e segregada da rede administrativa da Câmara, com comunicação externa restrita ao estritamente necessário para o envio do backup ao armazenamento em nuvem e ao acesso remoto autorizado. O fornecimento e a configuração do switch e de toda a infraestrutura de rede necessária à operação do sistema são de responsabilidade da contratada. A subrede deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

implantada de forma integrada ao equipamento de borda da Câmara (firewall ou roteador), de modo que a substituição desse equipamento não exija recabeamento nem alteração de endereçamento da subrede, observando:

- - a) switch PoE (IEEE 802.3af/at) dedicado exclusivamente ao sistema, com portas e potência suficientes para alimentação de todas as câmeras;
- b) faixa de endereçamento IP própria, sem sobreposição com a rede administrativa da Câmara;
- c) ponto único de interligação com o equipamento de borda da Câmara, identificado e documentado;
- d) câmeras sem acesso direto à internet, limitando-se a comunicação externa ao NVR e ao servidor local;
- e) entrega de documentação de rede (diagrama, plano de endereçamento e relação de portas e protocolos utilizados em cada comunicação).

3.3.10. A instalação do cabeamento deverá observar a ABNT NBR 14565 (Cabeamento estruturado para edifícios comerciais), com identificação dos cabos e pontos.

3.4. Requisitos de sincronização e backup

3.4.1. Exportação periódica e automática das gravações do NVR, via FTP, para o servidor local (item 3.4.2).

3.4.2. O servidor local, com o serviço de FTP para recebimento das gravações, será fornecido pela contratada, em regime de comodato, e deverá contar com:

- - a) sistema operacional devidamente licenciado;
- b) software antivírus devidamente licenciado, com atualizações automáticas ativas;
- c) capacidade de armazenamento compatível com, no mínimo, 30 (trinta) dias de gravações (item 5.2).

3.4.3. Instalação e configuração, no servidor local, de ferramenta de sincronização das gravações com a conta de Google Drive ou similar de que trata o item 3.4.4, à escolha da contratada, admitido o aplicativo oficial do serviço de armazenamento para computador, devendo a solução adotada assegurar:

- - a) envio automático das novas gravações, de forma contínua ou agendada, sem intervenção manual;
- b) registro das transferências realizadas, por meio de log da ferramenta ou do histórico de atividades do Google Drive ou similar;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- c) integridade dos arquivos enviados, verificada pela própria ferramenta ou pelo serviço de armazenamento;
- d) retenção local e reenvio automático das imagens em caso de indisponibilidade do link, sem lacunas no acervo;
- e) vinculação exclusiva à conta de que trata o item 3.4.4, vedada a sincronização de quaisquer outros dados do servidor local.

3.4.3.1. Os requisitos do item 3.4.3 são atendidos por recursos nativos das ferramentas de sincronização usuais, inclusive do aplicativo oficial do serviço de armazenamento para computador, mediante simples configuração e sem desenvolvimento específico. A contratada deverá informar à Câmara a ferramenta adotada e sua configuração na documentação de que trata o item 3.3.9, alínea e.

3.4.4. **Destino:** conta de Google Drive ou similar fornecida e custeada pela contratada, sem custo adicional à Câmara, observando:

- - a) a conta será de uso exclusivo da Câmara, destinada unicamente ao armazenamento das gravações deste contrato, vedado seu compartilhamento com outros clientes ou seu uso pela contratada para qualquer outra finalidade;
- b) a conta deverá dispor de espaço de armazenamento compatível com a estimativa do item 5.2, cabendo à contratada a sua ampliação, sem custo adicional, sempre que necessário ao cumprimento do item 3.4.6;
- c) o serviço deverá atender aos requisitos mínimos de controle e segurança do item 3.4.4.1;
- d) as credenciais administrativas da conta serão entregues à Câmara (item 3.5.5), cabendo-lhe definir os usuários com acesso às gravações.

3.4.4.1. Entende-se por **Google Drive ou similar** o serviço de armazenamento de arquivos em nuvem, oferecido por provedor de reconhecida atuação no mercado, que disponibilize controles e segurança compatíveis com os do Google Drive, contemplando, no mínimo:

- - a) contas individuais de usuário, com autenticação em dois fatores, e permissões de acesso configuráveis por usuário, pasta e arquivo (somente leitura, edição e administração);
- b) registro das atividades realizadas sobre os arquivos (inclusão, acesso, download, compartilhamento, alteração e exclusão), com identificação do usuário e carimbo de data e hora, consultável pela Câmara;
- c) criptografia dos dados em trânsito (TLS 1.2 ou superior) e em repouso;
- d) recuperação de arquivos excluídos por, no mínimo, 30 (trinta) dias após a exclusão;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- e) verificação de integridade dos arquivos enviados, por meio de hash calculado pelo serviço;
- f) aplicativo oficial de sincronização compatível com o sistema operacional do servidor local, ou interface de programação (API) que permita o uso de ferramenta de sincronização de terceiros;
- g) exportação integral do acervo, em seu formato original, a qualquer tempo;
- h) termos de uso ou de tratamento de dados em conformidade com a LGPD, inclusive quanto à transferência internacional de dados (arts. 33 a 36 da Lei 13.709/2018).

3.4.4.2. A adoção de serviço diverso do Google Drive dependerá de aprovação prévia da Câmara, mediante demonstração, pela contratada, do atendimento aos requisitos do item 3.4.4.1.

3.4.5. A adoção do Google Drive ou similar como destino único das gravações fundamenta-se em consulta à Controladoria da Câmara, que se manifestou no sentido de que os recursos nativos do serviço, de controle de acesso por usuário e de registro das atividades realizadas sobre os arquivos, atendem adequadamente aos requisitos de controle de acesso e de rastreabilidade exigidos para o acervo de imagens, conclusão que se estende ao serviço similar que atenda aos requisitos do item 3.4.4.1. Dispensa-se, assim, a contratação, pela Câmara, de serviço específico de armazenamento de objetos (S3 ou Azure Blob Storage), cujos recursos adicionais não são necessários à presente contratação, passando o custo do armazenamento em nuvem a integrar o próprio serviço contratado, em observância ao princípio da economicidade (art. 5º da Lei 14.133/2021).

3.4.6. A cópia em nuvem deverá conter, no mínimo, os últimos 30 (trinta) dias de gravação.

3.5. Segurança de acesso e credenciais

3.5.1. O acesso da contratada ao NVR, ao VMS e ao servidor local será feito exclusivamente por meio de credenciais individuais do técnico responsável nomeado (item 3.2.3).

3.5.2. As credenciais são pessoais e intransferíveis, **não podendo ser compartilhadas em nenhuma hipótese**, inclusive com outros funcionários da contratada (item 3.7.5).

3.5.3. É vedado o uso de contas genéricas ou padrão de fábrica (ex.: “admin”) pela contratada; as senhas padrão de todos os equipamentos deverão ser alteradas na instalação.

3.5.4. A substituição do técnico responsável deverá ser comunicada previamente à Câmara, que revogará as credenciais anteriores e emitirá novas.

3.5.5. As credenciais administrativas do NVR, do VMS, do servidor local e da conta de Google Drive ou similar (item 3.4.4) serão entregues à Câmara, que permanecerá como titular do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

3.6. Suporte e manutenção

3.6.1. Atendimento técnico em português, com SLA de 4 (quatro) horas para início do atendimento.

3.6.2. Manutenção preventiva e corretiva, atualizações de software e firmware, e substituição de equipamentos defeituosos sem ônus.

3.6.3. Treinamento básico aos usuários designados pela Administração.

3.7. Proteção de dados

3.7.1. Observância à Lei 13.709/2018 (LGPD). A Câmara atuará como controladora e a contratada como operadora dos dados pessoais contidos nas imagens, devendo realizar o tratamento exclusivamente segundo as instruções da Câmara (art. 39 da LGPD), sendo vedado o tratamento, cópia ou retenção das imagens para finalidade diversa da execução contratual.

3.7.2. A contratada deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger as imagens e demais dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (art. 46 da LGPD).

3.7.3. A contratada responderá pelos danos decorrentes de vazamento, acesso não autorizado ou qualquer outro incidente de segurança envolvendo as imagens que ocorra no âmbito de sua atuação ou a que der causa, por ação ou omissão própria ou de seus empregados e prepostos, nos termos dos arts. 42 a 45 da LGPD, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e da responsabilização civil e penal cabível.

3.7.4. A contratada deverá comunicar à Câmara, em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência, qualquer incidente de segurança que possa envolver as imagens, informando a natureza do incidente, os dados afetados e as medidas adotadas.

3.7.5. A contratada deverá indicar nominalmente à Câmara, na assinatura do contrato, as pessoas que terão acesso às imagens, limitadas ao técnico responsável e a seu substituto (item 3.2.3), observando:

- - a) cada pessoa indicada utilizará credenciais individuais, **não podendo, em hipótese alguma, compartilhar suas credenciais de acesso**, sob pena de responsabilização da contratada nos termos do item 3.7.3;
 - b) cada pessoa indicada deverá firmar termo de confidencialidade e responsabilidade quanto ao uso das imagens e das credenciais;
 - c) qualquer alteração das pessoas indicadas deverá ser comunicada previamente à Câmara, aplicando-se o item 3.5.4.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

3.7.6. Ao término do contrato, a contratada deverá apagar quaisquer dados em equipamentos retirados e entregar à Câmara as credenciais e configurações do sistema. Quanto à conta de Google Drive ou similar (item 3.4.4), a contratada deverá, a critério da Câmara, transferir-lhe a titularidade da conta ou transferir o acervo de gravações para destino por ela indicado, sem custo adicional, sendo vedada a exclusão das gravações ou o encerramento da conta antes da conclusão da transferência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, V e § 2º da Lei 14.133/2021)

4.1. Alternativas identificadas:

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
A) Aquisição de equipamentos + contrato de manutenção	Patrimônio próprio	Investimento inicial elevado; obsolescência e reposição a cargo da Câmara; duas contratações
B) Serviço com equipamentos em comodato, NVR local e backup em nuvem de uso exclusivo da Câmara	Sem investimento inicial; manutenção e reposição pela contratada; acervo sob controle da Câmara	Dependência da contratada para equipamentos
C) Serviço de vídeo em nuvem do fornecedor (VSaaS)	Menor infraestrutura local	Acervo em poder do fornecedor; maior consumo de banda; dificuldade de migração ao fim do contrato

4.2. **Solução escolhida: Alternativa B.** Mantém o modelo de comodato já praticado, elimina investimento inicial e transfere à contratada manutenção e reposição, ao mesmo tempo em que garante à Câmara o controle exclusivo do acervo de imagens e sua continuidade em eventual troca de fornecedor.

4.3. A pesquisa de preços realizada consta do Apenso 1 – Estimativa do Valor da Contratação, e a comparação econômica entre as alternativas A e B é apresentada na seção 6.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1º, IV e § 2º da Lei 14.133/2021)

Item	Descrição	Qtd.
1	Câmera IP de alta resolução (comodato)	9
2	Gravador NVR com capacidade para 30 dias de gravação por detecção de movimento (comodato)	1
3	Switch PoE e infraestrutura de rede dedicada ao sistema (comodato)	1 conjunto
4	Cabeamento estruturado, conectores, fontes e infraestrutura de instalação	1 conjunto
5	Servidor local com serviço de FTP, sistema operacional e antivírus licenciados (comodato)	1
6	Instalação e configuração de ferramenta de sincronização no servidor local	1
7	Conta de Google Drive ou similar de uso exclusivo da Câmara, com armazenamento compatível com o item 5.2	60 meses
8	Serviço mensal de monitoramento, suporte e manutenção	60 meses
9	Treinamento de usuários	1

5.1. Os pontos de instalação das câmeras são os definidos em estudo da Administração.

5.2. Estimativa de armazenamento para 30 dias (9 câmeras, gravação por detecção de movimento, H.265): entre 2 TB e 6 TB, a depender da movimentação nas áreas monitoradas, da resolução e da taxa de bits configuradas. O dimensionamento do servidor local e do espaço na



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

conta de Google Drive ou similar, ambos de responsabilidade da contratada, deverá observar essa estimativa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI e § 2º da Lei 14.133/2021)

6.1. Conforme pesquisa de mercado detalhada no **Apenso 1 – Estimativa do Valor da Contratação**, a alternativa adotada é a de **comodato**, com valor estimado de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) por ano**, correspondentes a **R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais) mensais** e a **R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) no horizonte de 10 (dez) anos** admitido pelo art. 107 da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Adotou-se o valor anual informado, do qual se obteve o valor mensal de R\$ 4.875,00 ($R\$ 58.500,00 \div 12$), conforme observação registrada no Apenso 1.

6.2. Comparativo das alternativas cotadas:

Alternativa	1º ano	Anos seguintes	Total em 10 anos
A) Aquisição dos equipamentos pela Câmara + serviço mensal (mediana de 4 propostas)	R\$ 63.476,00	R\$ 26.646,00/ano (R\$ 2.220,50/mês)	R\$ 303.290,00
B) Comodato de equipamentos com serviço	R\$ 58.500,00	R\$ 58.500,00/ano (R\$ 4.875,00/mês)	R\$ 585.000,00

6.3. Alternativa A – Aquisição dos equipamentos pela Câmara

- **Vantagens:** menor custo nominal; equipamentos incorporados ao patrimônio da Câmara; mensalidade reduzida após a implantação.
- **Desvantagens:** investimento concentrado no primeiro ano; câmeras, NVR, switch e servidor têm vida útil típica de 5 a 7 anos, de modo que, em 10 anos, será necessário ao menos um ciclo completo de substituição, não contemplado no valor estimado; reposição de equipamentos fora da garantia, renovação de licenças (sistema operacional e antivírus) e descarte ficam a cargo da Câmara, exigindo novas contratações; risco de interrupção da vigilância durante os processos de reposição; ônus de gestão e controle patrimonial.
- **Conclusão:** o menor custo é aparente, pois o valor estimado não inclui a renovação tecnológica nem a reposição de equipamentos ao longo de 10 anos, e transfere à Câmara os riscos de obsolescência e de descontinuidade do serviço.

6.4. Alternativa B – Comodato



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- **Vantagens:** ausência de investimento inicial; substituição de equipamentos defeituosos, atualizações de firmware e licenças a cargo da contratada; equipamentos atualizáveis a cada nova contratação ou prorrogação, sem perda de investimento; custo mensal fixo e previsível; continuidade do serviço assegurada pelo SLA contratual, sem dependência de novas aquisições.
- **Desvantagens:** maior custo nominal; equipamentos não incorporados ao patrimônio; dependência da contratada quanto aos equipamentos.
- **Conclusão:** o maior custo nominal é compensado pela transferência à contratada dos riscos de obsolescência, reposição e manutenção, e pela previsibilidade orçamentária ao longo de todo o período.

6.5. **Posicionamento conclusivo:** considerando o horizonte de 10 (dez) anos, a obsolescência tecnológica dos equipamentos nesse período, os custos e riscos de reposição não contemplados na alternativa de aquisição, e a natureza contínua e ininterrupta do serviço de vigilância eletrônica (item 1.2), conclui-se pela adoção da **alternativa B – comodato**, com valor estimado de R\$ 58.500,00 anuais (R\$ 4.875,00 mensais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII e § 2º da Lei 14.133/2021)

7.1. A contratação será feita em regime de comodato de equipamentos, com instalação, configuração e suporte técnico incluso.

7.2. A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação das câmeras nos pontos estratégicos definidos em estudo da Administração.

7.3. O sistema será composto por 9 (nove) câmeras de alta resolução, integradas a NVR com capacidade de armazenamento mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

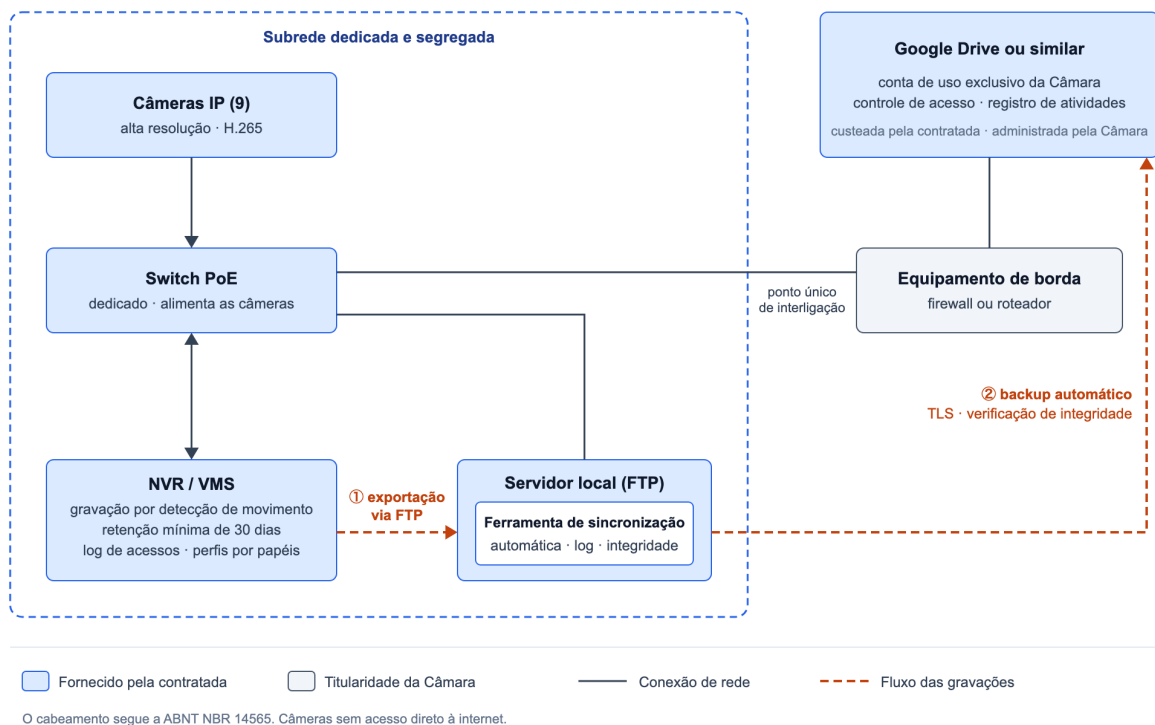
7.4. Arquitetura da solução:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”



Arquitetura da solução de videomonitoramento

7.5. A contratação inclui:

- Fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (câmeras, cabos, conectores, NVR, fontes de alimentação e infraestrutura mínima);
- Fornecimento e configuração de switch PoE e de toda a infraestrutura de rede necessária à operação do sistema em subrede dedicada e segregada, com cabeamento conforme ABNT NBR 14565;
- Fornecimento do servidor local com serviço de FTP, sistema operacional e antivírus licenciados;
- Fornecimento, às expensas da contratada, de conta de Google Drive ou similar de uso exclusivo da Câmara, com espaço compatível com o item 5.2;
- Instalação e configuração de ferramenta de sincronização no servidor local, para envio das gravações à conta de Google Drive ou similar;
- Acesso remoto seguro ao sistema pela Presidência e Diretoria;
- Suporte técnico para correção de falhas, manutenções preventivas e substituição de equipamentos, com SLA de 4 horas;
- Atualizações de software e firmware;
- Treinamento básico para os usuários designados pela Administração;
- Garantia de continuidade operacional durante toda a vigência, com substituição imediata de equipamentos defeituosos.

7.6. O VMS deverá gravar log de todos os acessos ao sistema, contendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- Usuário que acessou;
- Carimbo de data e hora do acesso;
- Imagens acessadas (câmera e período);
- Ações realizadas no sistema.

7.7. O VMS deverá permitir a gestão de perfis de acesso por papéis, possibilitando à Câmara configurar quais permissões cada usuário ou grupo possui no sistema (visualização ao vivo, consulta a gravações, exportação, configuração e administração).

7.8. Responsabilidades da Câmara: gerir os usuários com acesso à conta de Google Drive ou similar, a partir das credenciais administrativas recebidas, e emitir as credenciais individuais do técnico responsável.

7.9. A solução compreende não apenas a instalação inicial, mas também a manutenção e o suporte contínuos, assegurando o pleno funcionamento do sistema durante a vigência do contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII e § 2º da Lei 14.133/2021)

8.1. A contratação será realizada em item único, sem parcelamento.

8.2. Câmeras, NVR, instalação, sincronização e suporte compõem um sistema integrado. A divisão entre fornecedores distintos comprometeria a compatibilidade entre equipamentos e software, dificultaria a identificação de responsabilidade por falhas e inviabilizaria o SLA único de atendimento, sem ganho de competitividade dado o porte reduzido do objeto (art. 40, § 3º, I e II, da Lei 14.133/2021).

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII e § 2º da Lei 14.133/2021)

9.1. Com base nos elementos deste estudo, conclui-se que a contratação é **viável e adequada** ao atendimento da necessidade da Administração, sendo a solução escolhida (serviço com equipamentos em comodato, gravação local e backup em nuvem de uso exclusivo da Câmara) a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e de continuidade do serviço.

9.2. A viabilidade está condicionada à disponibilização, pela Câmara, de link de internet com capacidade de upload compatível com o volume de sincronização.

São Miguel Arcanjo, na data da assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Elaboração de pesquisa de mercado

TACIANE MARIANA
TEODORO VIEIRA
GONCALVES:40234879882

Assinado de forma digital por
TACIANE MARIANA TEODORO
VIEIRA GONCALVES:40234879882
Dados: 2026.10.16 08:45:52 -03'00'

Taciane Mariana Teodoro Vieira Gonçalves

Auxiliar de Diretoria

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar



Documento assinado digitalmente

EDUARDO HIDEKI NAGATA

Data: 16/10/2026 08:40:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eduardo Hideki Nagata

Analista de Segurança e Tecnologia da Informação

GABRIEL RATTO
DOMICIANO:37180
760803

Assinado de forma digital por
GABRIEL RATTO
DOMICIANO:37180760803
Dados: 2026.10.19 11:20:10
-03'00'

Gabriel Ratto Domiciano

Diretor Geral